

ATA COMPLEMENTAR

Ato continuo ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, referente à **Licitação 130-2021 Tomada de Preço 014-2021**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva**, quando a CPL considerou todas as empresas **CLASSIFICADAS** e resolveu **SUSPENDER** o certame para análise dos documentos de habilitação.

No dia 12/01/2022, foi convidada a Sr.^a Yêda Araújo Prates, Engenheira Civil da Superintendência de Operações e Manutenção da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para avaliar juntamente com a Comissão as documentações das empresas **CLAP CONSTRUTORA LTDA, MAX ENGENHARIA LTDA e CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** referentes à qualificação técnica.

Contatou-se que a empresa **MAX ENGENHARIA LTDA** não apresentou o índice de relevância item *Impermeabilização – aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem armação de estrudante, em calhas e lajes descobertas*, da tabela A – Quantitativos Mínimos para Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, do Edital, sendo considerada **INABILITADA**.

A empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** não apresentou o índice de relevância item *Reforma de Edificação*, da tabela A – Quantitativos Mínimos para Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, do Edital. Continuando a análise dos demais documentos foi verificado que a empresa apresentou a declaração de anuência da engenheira que compõe a equipe técnica, Ana Clara Ferreira de Araújo, com data anterior (09/03/2021) a data de publicação do edital (14/12/2021) e, de igual modo, as declarações de anuência dos engenheiros civis Claudio Souza Canário de Macedo e Thiago Souza Alves com data de janeiro de 2021, descumprindo o item 10.4 alínea “f” do edital. Além disso, a empresa apresentou todas as declarações datadas de janeiro de 2021, descumprindo o item 10.1 do edital, sendo a mesma considerada **INABILITADA**.

A empresa **CLAP CONSTRUTORA LTDA** foi considerada **HABILITADA**.

Diante do exposto, **ABRE-SE PRAZO RECURSAL**.

Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente ata.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2022.

Jacicleide Gomes dos Santos
Presidente da CPL

Edvaldo da Silva Barroso Júnior
Membro da Comissão

Yêda Araújo Prates
Membro da Comissão

Mariane Jerusa das Neves
Membro da Comissão